

Regulamento de *Minors* do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º Definição

Um *Minor* consiste num conjunto de 18 créditos ECTS de formação multidisciplinar, coerente e numa área de formação complementar à área principal do ciclo de estudos do aluno.

Artigo 2.º Responsável

Cada *Minor* tem um responsável ao qual cabe: validar a seriação no *Minor* (nos casos em que exista *numerus clausus*), garantir o funcionamento e articulação das unidades curriculares (UC) que integram o plano de estudos, e exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo Conselho Científico do IST.

Artigo 3.º Oferta pedagógica

1. A frequência de um *Minor* está condicionada à existência de vagas.
2. Em cada ano letivo são publicitados, no sítio institucional do IST, os *Minors* em relação aos quais são admitidas candidaturas, indicando o número limite de vagas (caso esteja definido), e os critérios de selecção para cada *Minor*, em vigor nesse ano.

Artigo 4.º Composição

1. Cada *Minor* é composto por um conjunto de UC que forneça de forma autónoma uma formação complementar numa área distinta da área principal de formação do aluno.
2. O conteúdo e as competências de trabalho associadas com o programa do *Minor* devem ter a amplitude e profundidade suficientes para permitir que o aluno conheça as complexidades e questões que são centrais ao *Minor* e para lidar com problemas reais ou contribuir para a área.
3. Os *Minors* devem estimular a interdisciplinaridade, nomeadamente através de esforços colaborativos entre áreas científicas distintas.
4. Os *Minors* poderão ainda explorar áreas emergentes, podendo inclusive antecipar a criação de novas formações de 2.º ciclo.
5. Os *Minors* poderão integrar uma oferta de 18 a 30 ECTS. Caso a oferta contemple mais de 24 ECTS, têm de ser definidos 12 ECTS de UC obrigatórias.
6. Os *Minors* poderão integrar até 12 ECTS de um 1.º ciclo.
7. Os *Minors* devem abordar temáticas de relevância societal, tecnológica ou profissional que justifiquem a menção explícita no diploma.

Artigo 5.º

Candidatos

São candidatos à frequência de um *Minor* os alunos inscritos num curso do 2.º ciclo de estudos, desde que as UC do *Minor* não contenham 12 ECTS de UC oferecidas ou equivalentes às do curso do 2.º ciclo de estudos que os alunos frequentam.

A Comissão de Acompanhamento dos *Minors* (CAM), definida no artigo 9º, elaborará uma lista de *Minors* que, para cada 2º ciclo de estudos, não poderão ser escolhidos pelos alunos desse ciclo.

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura é submetida *online* através da escolha no sistema Fénix do *Minor* pretendido de entre a lista divulgada anualmente, submetendo a documentação solicitada.

2. Os alunos poderão candidatar-se até seis *Minors*, indicando a ordem de preferência. 3. Será efetuada uma seriação dos candidatos, que antecede o período de inscrições.

Artigo 7.º

Seriação

1. Os candidatos serão seriados para efeitos de preenchimento das vagas atribuídas a cada *Minor*.

2. A seriação dos candidatos será feita tendo em conta os seguintes critérios:

- Natureza do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo (no que respeita ao curso específico concluído);
- Classificação do candidato no curso de 1º ciclo.

Para a seriação aplica -se a seguinte fórmula:

$$C = (0.5 \times \text{“Natureza”}/5 + 0.5 \times \text{MFC}/200) \times 200, \text{ em que:}$$

“Natureza” é um coeficiente que pondera a qualidade do curso/instituição de ensino superior de origem, por exemplo aferida com base em rankings internacionais relevantes, definidos anualmente e que por omissão são os de Xangai e/ou Webometrics, e que poderá tomar os valores de 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, ou 5;

“MFC” é a Média Final de Curso do aluno na escala de 0 a 200.

3. A colocação dos alunos nos *Minors* será efetuada da seguinte forma:

- i) Os candidatos serão colocados num único *Minor* de acordo com a seriação e a sua ordem de preferência.
- ii) As vagas de cada *Minor* serão preenchidas até que o *numerus clausus* seja atingido e submetidas a posterior validação pelo responsável do *Minor*.
- iii) Sempre que o número de candidatos seja inferior ao número mínimo de alunos estabelecido para o funcionamento de um *Minor*, esse *Minor* não funcionará. Será realizada uma nova iteração do processo de seriação, excluindo os *Minors* que não funcionarão.

4. Os resultados serão publicados na *Internet*, no sítio institucional do IST, antes do período de inscrição nos *Minors*, e os resultados individuais serão enviados a cada candidato por email.

Artigo 8.º Calendarização

O aluno pode candidatar-se a um *Minor* em simultâneo com candidatura ao 2º ciclo. No ano lectivo de 2021/2022, excecionalmente, poderão candidatar-se a um *Minor* os alunos que ainda tenham pelo menos 18 ECTS de opções livres disponíveis no seu plano curricular de acordo com o estabelecido no Calendário de Prazos Académicos do IST.

Artigo 9.º Comissão de Acompanhamento dos *Minors*

A Comissão de Acompanhamento dos *Minors* (CAM) é composta por três elementos do Conselho Científico do IST e dois elementos do Conselho Pedagógico do IST, indicados pelos Presidentes dos Órgãos respectivos, cujo mandato cessa no termo do mandato do Presidente do órgão que os nomeou. A Presidência da CAM é assegurada por um membro pertencente ao Conselho Científico.

Artigo 10.º Criação, Extinção e Revisão periódica das ofertas de *Minors*

1. Os *Minors* poderão ser eliminados a pedido do responsável do *Minor*, com o acordo dos Departamentos envolvidos.

2. Os *Minors* poderão também ser eliminados sob proposta da Comissão de Acompanhamento dos *Minors* (CAM) nos seguintes casos:

i) desvio significativo na sua execução relativamente à proposta do *Minor*;

ii) a média do número de primeiras inscrições ser inferior a 10 alunos em dois anos consecutivos de execução;

iii) o *ranking* do número de primeiras inscrições no total dos últimos dois anos encontrar-se no percentil 10% inferior, após a eliminação efectuada pelo critério ii);

iv) outras informações relevantes.

3. Poderão ser submetidas anualmente à CAM propostas de novos *Minors*, instruídas de acordo com procedimento descrito em Anexo. A sua aprovação deverá ter em conta o número total de *Minors* em funcionamento no IST.

4. Poderão ser submetidas anualmente à CAM propostas devidamente fundamentadas de alteração do elenco de UC de um *Minor*. A sua aprovação estará condicionada à apreciação pela CAM da pertinência da fundamentação apresentada.

5. Após um período inicial de dois anos de oferta dos *Minors* seleccionados, será feita uma avaliação do seu funcionamento que se repetirá anualmente, tendo em conta os dois anos anteriores.

6. O número de *Minors* a oferecer em cada ano lectivo é estabelecido pelo Conselho Científico e Conselho Pedagógico.

Artigo 11.º

Horários

A elaboração dos horários das UC oferecidas nos *Minors* deve ter em consideração a máxima compatibilidade entre os *Minors* e generalidade dos cursos de 2.º ciclo de estudos, quacionando estratégias nomeadamente como a fixação de manchas horárias preferenciais e a fixação permanente do horário dos *Minors* para permitir a escolha responsável por parte dos alunos.

Artigo 12.º

Disposições Finais e Transitórias

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação. 2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento dos *Minors*.

ANEXO | Procedimento para submissão de novas propostas de *Minors*

As propostas para a criação de novos *Minors* ou de *Minors* reformulados são submetidas anualmente à CAM em período a determinar, devendo para o efeito ser incluídos na candidatura os seguintes documentos:

1. “Formulário de Apresentação do *Minor*” constante no **Anexo 1**.
2. Plano de estudos detalhado, incluindo para cada UC a “Ficha Unidade Curricular” disponível no **Anexo 2**.
3. Pareceres fundamentados da relevância de criação do *Minor*, incluindo a qualidade, a relevância, o impacto e o interesse para o IST e para a formação aí ministrada, assim como a comparação, quando se justificar, com formações internacionais em áreas similares com o mesmo tipo de objectivos; sempre que possível devem ser incluídos pareceres externos elaborados por personalidades de competência e idoneidade reconhecidas e pareceres internos elaborados por coordenadores de áreas científicas afins, presidentes de departamento envolvidos e coordenadores de cursos de alunos com elevado potencial de interesse no *Minor*.

A submissão das propostas nestes formatos e com os referidos documentos de apoio à decisão permite a sistematização e uniformização da análise a realizar pela CAM.

Anexo 1 | Formulário de Apresentação do *Minor*

1. Designação do *Minor* em português e inglês.
2. Objetivos Gerais do *Minor*.
3. Áreas científicas envolvidas no *Minor*.
4. Local onde o *Minor* será ministrado:
 - a. Campus do IST;
 - b. Incluir menção a ensino à distância/remoto/online se aplicável.
5. Cursos do IST cujos alunos podem optar pelo *Minor*.
6. Coordenador.
7. Condições de acesso e seleção (caso se apliquem, por exemplo, por limitação ao número de alunos que podem frequentar o *Minor* devido a restrições materiais ou humanas)
8. Inserção do *Minor* na estratégia da oferta formativa do Técnico:
 - a. Integrar, por exemplo, o *Minor* na estratégia de formação da escola, nomeadamente como forma de formação complementar numa diversidade de cursos do IST, exploração de áreas emergentes e/ou de potenciais novos 2.º ciclos de estudos.
 - b. Racional da proposta e estado da arte, integrado por exemplo agendas e *roadmaps* internacionais (United Nations 2030 agenda objectives, etc) e/ou outros documentos estratégicos;
9. Potencial de atração de alunos e demonstração de casos de sucesso internacional.
 - a. Demonstração de elevado potencial de atratividade entre os alunos da escola,

incluindo número de alunos não alinhados em anos recentes que optam por UC na(s) área(s) disciplinar(es) do *Minor*.

b. Incluir, por exemplo, casos de ofertas UC de opções livres no IST e respetivos QUC nos últimos anos e que integrem o *Minor* ou pertençam a áreas afins.

c. Incluir, por exemplo, escolas de referência internacionais com implementações de *Minors* em áreas afins.

d. Manifestações de interesse de alunos, cursos, empregadores, etc.

e. Outros indicadores relevantes.

10. Estrutura curricular e plano de estudos.

a. UC que constituem o *Minor*, incluindo informação dos ciclos de estudos que atualmente integram, se for o caso.

b. Percurso alternativo no caso de integração de uma UC de 1.º ciclo para alunos com origem em 1.º ciclos afins e que tenham frequentado UC(s) equivalente(s).

c. Listar para cada UC: Área Científica, ECTS, estrutura e carga horária de contacto, Semestre/Período.

11. Parcerias e colaborações.

a. Envolvimento e abrangência dos diferentes envolvidos na proposta: departamentos, áreas disciplinares, unidades de investigação, empresas, etc.

b. Descrever o tipo de parceria/colaboração, incluindo, a integração de unidade(s) de investigação, de empresas ou do sector público no ensino, se relevante.

c. Potenciais parcerias intra e inter-universidades se aplicável.

d. Potenciais parcerias internacionais a estabelecer se aplicável.

12. Viabilidade do *Minor*:

a. Estudo de viabilidade do *Minor*, incluindo previsão de número de alunos, partilha de UC, necessidade de criação de novas UC ou módulos de UC, necessidade de docentes, investigadores ou outros colaboradores dedicados, infraestruturas, etc e meios previstos para a sua execução.

13. Requisitos de admissão (vagas se aplicável, etc).

Anexo 2 | Ficha de Unidade Curricular

1. Unidade curricular (Nome e Acrónimo).

2. *Minor*(s) que integra(m).

3. Curso(s) de 1º ou 2º ciclo que integra(m).

4. Área científica.

5. Equipa docente.

- a. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular.
 - b. Outros docentes e respetiva carga letiva na unidade curricular.
6. Carga horária (Estrutura/Horas de contacto, Créditos ECTS).
 7. Semestre e Período.
 8. Unidades curriculares anteriores de frequência recomendada.
 9. Objetivos.
 10. Programa.
 11. Metodologias de ensino e de avaliação
 12. Bibliografia principal e secundária.